

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**

CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 010/2021 – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o segundo termo de prorrogação ao Contrato nº 016/2019, celebrado entre as partes em decorrência do Convite nº 002/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 054/2019, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2021, o prazo do referido CONTRATO.

O presente TERMO ADITIVO sofrerá um reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 3ª, item 3.3, do CONTRATO.

Valor: R\$ 43.556,70 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.629,73 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Assinatura: 13.07.2021

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Sérgio Venício Dragão – Superintendente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PORTARIA 064/2021**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o desligamento a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2021 a pedido da servidora, Sra. Ednéia Ridolfi, portadora do RG nº 41.400.406-1 SSP/SP, do exercício das funções de responsável pelo Controle Interno a que fora nomeada pela Portaria nº 657/13;

Considerando-se o disposto no art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017 sobre a gratificação de função para o servidor designado para exercer as atribuições de Controlador Interno no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: - Conceder a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2021 ao servidor, Sr. Leandro Donizete Gonçalves Pedro, portador do RG nº 47.094-982-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 396.460.788-69, a gratificação mensal no valor atual de R\$ 351,10 (trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos) pelo exercício da função de responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 2º: - Revoga-se a Portaria nº 657, de dezoito de outubro de dois mil e treze.

ARTIGO 3º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (27/07/2021).

Sérgio Venício Dragão

Superintendente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 61/2021

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ANGELA CHRISTINA CAMPOS DE CARVALHO MEIRA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ANGELA CHRISTINA CAMPOS DE CARVALHO MEIRA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 48/2021, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/08/2021 à servidora Senhora ANGELA CHRISTINA CAMPOS DE CARVALHO MEIRA, RG nº 16863479-X, matrícula 30970, cargo AUXILIAR DE LABORATÓRIO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021.